

CONTRATO

Contrato nº 0203 / 2019 – SMS

Processo nº P064333/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Chico Franca, nº 1431, messejana, CEP 60.871-100, Telefone (85) 3295-8481 / 9992-1667, inscrita no CNPJ sob o nº 27.523.905/0001-00 MATRIZ, Endereço eletrônico comercial@beviemedical.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. GERALDO HONÓRIO SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96002017444 e do CPF nº 619.474.313-15, residente na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 01311, Apto. 902, Ed. Solei, Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-025, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 8.038,80** (Oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).

| Itens | Quant. Estimada | Marca/Fabricante | Descrição | Und. | Vr. Unitário | Vr. Total |
|--------------------|-----------------|------------------|---|---------|--------------|---------------------|
| 7 | 360 | KELLDRIIN | <p>DETERGENTE, ENZIMÁTICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO + ENZIMAS, PH NEUTRO, ASSOCIADO A 3 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIMPASE E PROTEASE, RECIPIENTE 1.0 LITRO.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATE 5 MINUTOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGIS-TRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> | UNIDADE | R\$ 22,33 | R\$ 8.038,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 8.038,80 |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

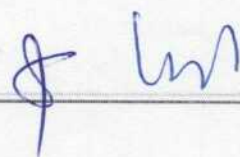
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

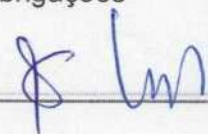
10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

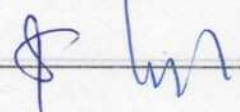
14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

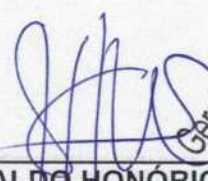
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Agosto 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



GERALDO HONÓRIO SILVA FILHO
CPF: 619.474.313-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 


CPF: 027.750.063-02

2. Peisenhaque dos Reis Carneiro

CPF: 015.605.863-46

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

deficiente, apresentar o laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PeD) na forma disposta no item 5 deste Edital. Art. 3º. Após a entrega dos documentos e exames a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para as nomeações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo ao qual prestou concurso, conforme prevê o item 2.1 do Edital nº 02/2018 - SEGET/PMS. Parágrafo Único: Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 09 de agosto de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

| ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - SEGET | | | |
|---|---------------|-------------------------------|-------------------------------|
| CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018 - SEGET/PMS | | | |
| CARGO | ESPECIALIDADE | CLASSIFICAÇÃO | |
| | | Ampla Disputa - AD | Pessoas com Deficiência - PeD |
| Enfermeiro | Enfermagem | 30º - Andressa Silva Tavares. | - |

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019 - SEGET DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);
- (Descrever Bens);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na data da posse no referido Cargo Público ao qual fui aprovado, não exerço cargo público que culmine na ilegalidade de acumulação ilícita de cargos, bem como ao assumir o cargo a que fui convocado continuarei dentro dos ditames legais, nos moldes dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e dos incisos XV e XVI do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sobral, conforme descrição abaixo:

- Cargo Ocupado;
- Jornada de Trabalho;
- Turno.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 011/2019-SEUMA. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11 de setembro de 2019 às 9h. OBJETO: Licitação do tipo menor preço para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário dos bairros Campo dos Velhos e Parque Silvana, em Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 08 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 - SEINF (BB 776586). Aviso de Licitação - Central de Licitação. Nova data de abertura: 29/08/2019, às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos sob demanda da Secretaria da Infraestrutura para atender os serviços do setor da usina de asfalto e manutenção de estradas vicinais na sede e distritos do

município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 09 de agosto de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.973,05 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª, Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anderson de Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mamy Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.038,80 (oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0534-09/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ADERBAL BEZERRA MARTINS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de SAMU Veterinário. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020. Sobral, 08 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO(A): Aderbal Bezerra Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0540-08/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO(A): ANTONIA MÁRCIA MACEDO DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Docente do Sistema de Saúde Escola. FUNDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 de Agosto de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Fortunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 10/2019/TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0 88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 9 de agosto de 2019
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Ref: 001-2017.09.04.60-CP-ADM. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 5º Aditivo Contratual firmado entre a Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa Autor: Construções LTDA ME, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art. 37, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: promover o prazo inicialmente pactuado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias tendo início em 22 de julho de 2019 até 19 de dezembro de 2019. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Luiz Pereira Filho, Representante Legal. Pentecoste-CE, 09 de agosto de 2019. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20190802.01-TP

A Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da PMP torna público a Tomada de Preços Nº 20190802.01-TP, referente a Contratação dos Serviços de Engenharia, Conservação, Manutenção Predial (Preventiva e/ou Corretiva), e Serviços de Instalação, Reparação e Adaptações nas Edificações Físicas das Diversas Secretarias do Município de Pindoretama-CE, conforme maior percentual de desconto sobre a tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), acrescidas com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), marcada para o dia 28 de agosto de 2019, na Sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às 08h30min. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMP no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Pindoretama-CE, 9 de agosto de 2019
CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE torna público aos interessados que no dia 28 de agosto de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 034/2019, cujo Objeto é: Construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Quiterianópolis-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através do Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br, mais informações pelo Telefone: (88) 3647-1064.

Quiterianópolis-CE, 9 de agosto de 2019.
JOSÉ ITALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº PE2019/27DUJ

O Pregão Eletrônico do Município da Prefeitura de Quixadá torna público, para conhecimento de todos os interessados que o Edital do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE2019/27DUJ, cujo objeto era Registro de Preços visando a contratação de empresa para o Gerenciamento do Fornecedor de Combustíveis e serviços com Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos por meio de Cartão Magnético Micro Processado (com Chip ou Magnético) para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá, foi ALTERADO. Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, adiando-se a abertura da licitação. Cujas sessões ocorrerão através do site do Banco do Brasil, dar-se-á cadastramento de Proposta até às 09h00min do dia 23/08/2019. Abertura das Propostas: 23/08/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 23/08/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

Quixadá - CE, em 8 de agosto de 2019
JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.06-001

Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Por Lote. O Município de Reriutaba, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 22 de agosto de 2019 às 09:45 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para Serviços especializados para a organização e realização de eventos esportivos diversos junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honorio Lemus, nº 176, Centro, Reriutaba/CE, no horário de expediente das 08h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min e obter demais informações, através do fone: 88637-1084.

Reriutaba - CE, 9 de agosto de 2019.
LUIS CARNEIRO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente com o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). CONTRATADA: Reinfra Consultoria Econômica e de Regulação e Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente S/S Ltda. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Execução dos Serviços para Sensibilização e Capacitação da População de São João do Jaguaribe em Temáticas de Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente do Município de São João do Jaguaribe, conforme Convênio Nº 879849-MMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3.07.02/2019 e Leis 8.666/93 e 10.520/02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 0601.04.122.0002.2.039, ELEMENTO DE DESPESA nº: 3.3.90.39.00. ASSINANTES: Francisco Giliard Chaves Freire - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente e Aline Maria Baites Custódio - Contratada. São João do Jaguaribe - CE, 01 de agosto de 2019. Francisco Giliard Chaves Freire - Secretário.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente com o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). CONTRATADA: Reinfra Consultoria Econômica e de Regulação e Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente S/S Ltda. OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Consultoria para Auxiliar a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente, nas atividades de Mobilização e Sensibilização para a Constituição de Conselho Gestor e Instituição de Apa Municipal da Lagoa do Centro, conforme CONVÊNIO Nº 879849/2018-MMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.07.01/2019 e Leis 8.666/93 e 10.520/02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 0601.04.122.0002.2.039, ELEMENTO DE DESPESA nº: 3.3.90.39.00. ASSINANTES: Francisco Giliard Chaves Freire - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente e Aline Maria Baites Custódio - Contratada. São João do Jaguaribe - CE, 07 de agosto de 2019. Francisco Giliard Chaves Freire - Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019-SMS

Contrato Nº 203/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Valor Global: R\$ 8.038,80 (Oito Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Da fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 09 de agosto de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de agosto de 2019 e findando no dia 08 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Geraldo Honorio Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019-SMS

Contrato Nº 202/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data Da Assinatura: 09 de agosto de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de agosto de 2019 e findando no dia 08 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Marny Maria Assunção da Silva, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 09 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2019-SMS

Contrato Nº 201/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. Valor Global: R\$ 32.973,05 (Trinta e Dois Mil e Noventa e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Celula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de agosto de 2019 e findando no dia 08 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Anderson de Sousa Vieira, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 09 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2019-SEGET

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 12/09/2019, às 09h. OBJETO: Alienação de um imóvel pertencente ao Município de Sobral-CE, localizado na Rua Coronel José Saboia, Nº 300, Centro, em Sobral-CE, CEP 62.0111-040, objeto da matrícula Nº 4997 do 1º ofício de registro de imóveis desta comarca. Modalidade: Concorrência Pública Nº 14/2019-SEGET. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 9 de agosto de 2019.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.06.14.1

Pregão Presencial Nº 2019.05.03.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos/material permanente e veículos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10237.604000/1180-02/Ministério da Saúde, as partes justas e contratadas, acordam em aditar aproximadamente 25% de Itens do contrato nº 2019.06.14.1, perfazendo um valor total aditado de R\$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais). Data do Aditivo: 09 de Agosto de 2019. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado: Rita de Andrade Vieira - ME.

